



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Semana*
Ed (8) nº 870 12-03-2016
Augusto Abreu
Responsável

DECRETO Nº 031/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.142, de 29 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57/2009, que regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 25 de Fevereiro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro, a ser composta pelos servidores abaixo:

- I - Antonio Jucimar Pinto Villa Nova – Odontólogo - matrícula 40096716
- II - Glauca Gonçalves Peres Villa Nova - Assessor de Programas Especiais – matrícula 04013676
- III - Michele Rodrigues Silva – Telefonista – matrícula 40010937

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

I – conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - requisitar a Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V – proclamar o resultado eleitoral;

VI – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde ata com o resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Artigo 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro:

I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito;

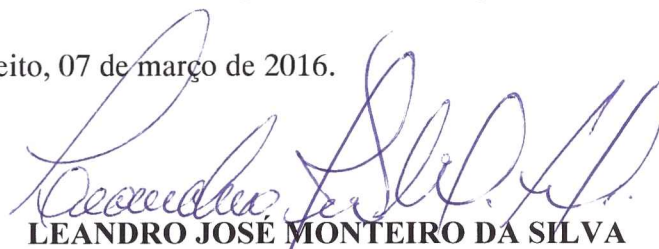
II – decidir a respeito das inscrições de candidaturas; e

III – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos do pleito eleitoral.

Artigo 4º - Considerando-se o relevante interesse público, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão Eleitoral para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito